



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.759, DE 2 DE JULHO DE 2002.

Acrescenta valor à Meta Prioritária da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta à meta “**construção de prédio para a E.M.E.F. Militão José de Azeredo**”, constante na Planilha de Metas Prioritárias – SMEC – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, o valor de R\$ 8.446,72 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), dotação orçamentária 09.03.12.361.3611.1905.4.4.90.51.00-967.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do valor acrescido à meta pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.12.122.0021.2901.3.3.90.30.00-905	R\$ 1.796,72
09.01.12.122.0021.2901.3.3.90.39.03-908	R\$ 1.000,00
09.03.12.361.3611.2905.3.3.90.39.03-954	R\$ 3.000,00
09.03.12.361.3611.2905.3.3.90.39.06-955	R\$ 2.000,00
09.03.12.361.3611.2905.3.3.90.39.99-959	R\$ 650,00
Total	R\$ 8.446,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de julho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”